Disponibilizado no D.E.: 03/02/2026
Prazo do edital: 05/02/2026
Prazo de citação/intimação: 19/02/2026

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia

Travessa Silvio Roman, 45 - Bairro: Salete - CEP: 89700-316 - Fone: (49)3521-8687 - www.tjsc.jus.br - Email: concordia.falencia@tjsc.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5012269-12.2025.8.24.0019/SC

AUTOR: MG MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

EDITAL Nº 310089265722

EDITAL DE INTIMAÇÃO - ART. 52, § 1º C/C ART. 7º, § 1º DA LEI 11.101/2005

OBJETO: INTIMAÇÃO dos credores interessados da decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial de MG MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 80444748000112, conforme Evento *** dos autos supramencionados, bem como para querendo, habilitarem seus créditos diretamente ao administrador judicial *** , nos termos art. 7º da Lei 11.101/2005.

PRAZO: O prazo para apresentar diretamente ao administrador judicial eventuais habilitações ou divergências (acompanhadas dos respectivos documentos) quanto aos créditos relacionados é de 15 (quinze) dias corridos, na forma do art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005.

ENDEREÇO PARA ENVIO DE EVENTUAIS HABILITAÇÕES/DIVERGÊNCIAS: através do e-mail: admjud@scalzilli.com.br, ou ainda pelo site: **www.scalzilliaj.com.br**. As principais informações e peças do processo podem ser consultadas pelo site, na aba "ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL – RECUPERAÇÕES JUDICIAIS".

RESUMO DO PEDIDO: ficam intimados os credores, a devedora e seus sócios, bem como demais interessados, de que MG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita nos cnjps nº 80.444.748/0001-12 (matriz), nº 80.444.748/0002-01 e nº 80.444.748/0003-84 (filiais), ajuizou pedido de recuperação judicial em 05/12/2025, perante a Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia/SC, alegando como causas da crise econômico-financeira, dentre outras: (i) a retração do setor da construção civil, decorrente da elevação das taxas de juros, restrição ao crédito, inflação e insegurança econômica, com impacto direto na demanda por materiais de construção; (ii) o aumento expressivo dos custos dos insumos, tais como cimento, aço, PVC, alumínio e outros, reduzindo as margens de lucro e o poder de compra dos consumidores; (iii) a crise na cadeia de suprimentos no período pós-pandemia, com escassez de matérias-primas, atrasos logísticos e elevação dos custos operacionais; (iv) o crescimento acelerado e desacompanhado de planejamento financeiro adequado, financiado majoritariamente por capital de terceiros, resultando em endividamento excessivo e pressão sobre o fluxo de caixa; (v) a incompatibilidade entre o prazo dos investimentos realizados e a natureza do passivo contraído, majoritariamente de curto e médio prazo; (vi) o esgotamento do capital de giro em razão do direcionamento dos recursos operacionais para amortização de dívidas pretéritas; (vii) a inscrição da empresa em cadastros de inadimplentes, com consequente bloqueio do

Disponibilizado no D.E.: 03/02/2026
Prazo do edital: 05/02/2026
Prazo de citação/intimação: 19/02/2026

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia

acesso ao crédito, ruptura de estoques, perda de vendas e estagnação do faturamento; e (viii) o aumento significativo das despesas operacionais, que passaram a representar percentual elevado do faturamento, culminando em resultados negativos e inviabilizando a manutenção da atividade sem intervenção judicial.

RESUMO DA DECISÃO (constante do evento 33, DOC1): "[...]Ante o exposto, DECIDO: a) DECLARO, de pronto, inexistir nulidade processual em razão da ausência de intimação individual do credor requerente, nos termos da legislação vigente;III - DO DISPOSITIVO Ante o exposto, DEFIRO O PROCESSAMENTO da recuperação judicial da sociedade empresária MG MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, na forma do art. 52 da Lei n.º 11.101/2005 e, por consequência:1. FIXO em caráter definitivo os honorários arbitrados provisoriamente em favor de JOÃO CARLOS E FERNANDO SCALZILLI ADVOGADOS, pela realização da constatação prévia, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem pagos pela requerente.1.1 Para fins de pagamento, DEVERÁ ser utilizado o valor previamente depositado pela requerente, em cumprimento à determinação contida na decisão do **evento 9, DESPADEC1** conforme depósito efetivado no (**evento 15, COM_DEP_SIDEJUD1**).1.2 Em consequência, EXPEÇA-SE alvará em favor de JOÃO CARLOS E FERNANDO SCALZILLI ADVOGADOS, no valor acima fixado, observando-se os dados bancários que deverão ser informados nos autos.2. NOMEIO, para o encargo de administradora judicial, JOÃO CARLOS E FERNANDO SCALZILLI ADVOGADOS, CNPJ: 04.619.203/0001-11, responsável técnica: DANIELA FABRO, inscrita na OAB/RS sob o n.º 115.366, com endereço profissional na Rua Padre Chagas, n.º 79, sala 701, Bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS, CEP 90570-080, telefones (51) 3010-5050 e (51) 99305-0115, e-mail: **admjud@scalzilli.com.br**, site: **www.scalzilliaj.com.br**.2.1 DETERMINO a intimação da nomeada para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, assine o termo de compromisso – por meio digital ou não, sob pena de destituição;2.2 A nomeada DEVERÁ apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, proposta de honorários devidamente fundamentada e indicada em conformidade com o art. 24 da Lei n.º 11.101/2005, explicitando: (i) a metodologia de cálculo, (ii) estimativa de horas e de pessoas alocadas, (iii) cronograma de atividades, (iv) rubricas e verbas reembolsáveis, e (v) critérios objetivos de revisão.2.3 ADIANTO que a remuneração ora proposta poderá ser revista por este Juízo em razão de fatos supervenientes ou comprovado aumento da complexidade e do volume de trabalho, mediante justificativa motivada pela administradora, sem que seja necessária provocação de terceiro.2.4 Apresentada a proposta, INTIMEM-SE as recuperandas para manifestação, em igual prazo, dispensada nova intimação.2.5 Após, venham os autos conclusos para apreciação.3. A Administradora Judicial, por sua vez, DEVERÁ informar, no prazo de 10 (dez) dias, a situação da recuperanda, conforme o artigo 22, II, “a”, da Lei nº 11.101/2005, bem como elaborar e protocolar os Relatórios Mensais das Atividades da Devedora (RMA), observando a Recomendação n. 72 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a padronização desses documentos.3.1 Para centralizar as informações, DEVERÁ ser distribuído incidente próprio, apensado aos autos principais, sob a classe “Relatório Falimentar”, dispensado de custas.3.2 O incidente permanecerá SUSPENSO, com baixa na distribuição, permitindo ampla consulta pelos credores, Ministério Público e demais interessados. A cada protocolo de RMA, a administradora deverá peticionar nos autos principais para dar ciência.3.3 Os RMAs deverão incluir: Todos os pedidos de reconhecimento de essencialidade, com documentos instrutivos e Comunicação de eventual

Disponibilizado no D.E.: 03/02/2026
Prazo do edital: 05/02/2026
Prazo de citação/intimação: 19/02/2026

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia

inércia das recuperandas quanto à entrega de documentos contábeis.3.4 A administradora DEVERÁ, independentemente de intimação, manifestar-se a cada 30 (trinta) dias por meio de Relatório de Andamentos Processuais e Relatório dos Incidentes Processuais, nos termos da Recomendação n.º 72/2020 do CNJ.3.5 Cumprirá, ainda, o disposto no art. 22, I, “k”, “l” e “m” da LRF, indicando o endereço eletrônico com as principais peças do processo.3.6 Conforme art. 22. inc. I, alínea "m", FICA consignado que A Administradora Judicial deverá manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias sobre todo e qualquer ofício, requisição, comunicação oficial ou expediente que venha a ser juntado aos autos, salvo se prazo específico for fixado pelo Juízo requisitante ou por este Juízo.4. DETERMINO a apresentação do plano de recuperação judicial pela recuperanda, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias corridos, contados da publicação desta decisão, na forma do art. 53 da Lei n.º 11.101/2005, sob pena de convolação em falência;4.1 Apresentado o plano, INTIME-SE a administradora judicial para manifestação quanto à regularidade formal e legalidade das disposições apresentadas, no prazo de 15 (quinze dias), conforme estabelece o art. 22, II, “h” da Lei n.º 11.101/2005;4.2. Constatadas inconsistências, irregularidades ou cláusulas que contrariem dispositivos legais, INTIMEM-SE as recuperandas para que, no prazo de 5 dias, procedam à respectiva adequação ou apresentem justificativa fundamentada acerca da manutenção das disposições questionadas.4.3 Cumprido, DÊ-SE vista ao Ministério Público para manifestação no prazo legal.5. INTIMEM-SE as recuperandas para CIÊNCIA do DEVER de saneamento do passivo tributário, nos termos do art. 57 da LRF, devendo comprovar nos autos a juntada das certidões negativas de débitos tributários, após aprovação do plano;5.1 Dispenso a apresentação de certidões negativas para exercício regular das atividades empresariais, conforme art. 52, §3º da LRF e art. 195, §3º da Constituição Federal.6. As recuperandas deverão comunicar, em todas as ações em que figurem como parte: (i) o deferimento do pedido de recuperação judicial; (ii) a suspensão de 180 (cento e oitenta) dias; e (iii) a competência do juízo recuperacional para a prática de atos constritivos, nos termos do artigo 52, §3º, da LREF, advertindo-se que o cumprimento da presente determinação constitui ônus processual imposto às recuperandas, de modo que eventuais bloqueios de valores, em razão da sua inobservância, serão analisados com a devida cautela, à luz das circunstâncias concretas do caso.7. DETERMINO a suspensão de todas as ações e execuções contra as recuperandas e seus sócios solidários de responsabilidade ilimitada pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, na forma do artigo 6º da LREF, ressalvadas as exceções legais;7.1 Decorrido o prazo sem deliberação sobre o plano de recuperação judicial, FACULTO aos credores a apresentação de plano alternativo, nos termos do artigo 6º, §4º-A, e do artigo 56, §§4º a 7º, da Lei n.º 11.101/2005;7.2 DETERMINO a suspensão dos prazos prescricionais e decadenciais em relação à(s) recuperanda(s) durante o stay period, conforme artigo 6º, §4º, da Lei n.º 11.101/2005;8. As recuperandas DEVERÃO apresentar contas demonstrativas mensais de suas atividades, nos termos do artigo 52, inciso IV, da Lei nº 11.101/2005, mediante a entrega de seus demonstrativos contábeis à Administradora Judicial até o dia 30 (trinta) de cada mês, para que sejam consolidados nos Relatórios Mensais das Atividades (RMA).8.1 As contas deverão ser distribuídas em incidente próprio, sob a classe “Ação de Exigir Contas”, com requerimento de isenção de custas.9. Com vistas a assegurar a efetividade do controle da essencialidade dos ativos e a transparência necessária ao acompanhamento do processo, DETERMINO que, a cada pedido de reconhecimento de essencialidade de bem imóvel, a recuperanda colacione aos autos a respectiva certidão atualizada do imóvel, extraída junto ao cartório de registro competente, contendo todas as

Disponibilizado no D.E.: 03/02/2026
Prazo do edital: 05/02/2026
Prazo de citação/intimação: 19/02/2026

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia

averbações e eventuais restrições incidentes sobre o bem, inclusive ônus reais e gravames de qualquer natureza.9.1 ADVIRTO que o descumprimento dessa obrigação pela recuperanda poderá ensejar a aplicação de medidas mais severas, inclusive a destituição de seus administradores, sem prejuízo de outras consequências legais.10. DETERMINO a intimação eletrônica do Ministério Público, das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, da Justiça Federal, da Justiça do Trabalho e da Corregedoria-Geral da Justiça, para ciência e manifestação sobre a presente decisão.10.1 OFICIE-SE à Junta Comercial e à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil para as anotações necessárias acerca do processamento da recuperação judicial em relação a(s) empresa(s) e eventual(s) filial(s) existentes;10.2 Nos termos do Termo de Cooperação n. 2149/2025, DETERMINO a expedição de ofício ao Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, para comunicação formal dos seguintes elementos:I – Número dos autos da recuperação judicial;II – Data da distribuição do pedido de recuperação judicial;III – Data do deferimento do processamento da recuperação judicial;IV – Qualificação completa do administrador judicial, com nome, CPF/CNPJ, endereço eletrônico e demais meios de contato constantes dos autos; V – Consigne-se que a cópia da decisão que vier a prorrogar o stay period, com fundamento no artigo 6º, §4º, da Lei nº 11.101/2005, será encaminhada oportunamente, tão logo prolatada.11. DETERMINO a expedição de edital, para publicação no órgão oficial, contendo:a) Resumo do pedido inicial e da decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial;b) Relação nominal dos credores apresentada pelas recuperandas, com a indicação dos valores e da classificação dos créditos;c) Advertência acerca do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital, para apresentação de habilitações de crédito e divergências diretamente ao administrador judicial, na forma do artigo 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005.12. Conforme procedimento legal, as HABILITAÇÕES E IMPUGNAÇÕES possuem RITO PRÓPRIO, devendo ser formuladas diretamente ao administrador judicial ou, conforme o caso, mediante a instauração de incidente processual próprio. 12.1 ADVIRTO que eventuais pedidos de habilitação ou impugnação de crédito formulados diretamente nos autos principais da recuperação judicial serão desconsiderados, em razão da inadequação da via eleita, nos termos da Lei nº 11.101/2005.12.2 Após a publicação do edital a que se refere o artigo 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005, eventuais impugnações ao referido edital, bem como habilitações retardatárias, DEVERÃO ser protocoladas eletronicamente como incidentes próprios, por dependência ao processo principal, não devendo ser juntadas diretamente aos autos principais.12.3 Neste ponto, DEVERÃO os credores e seus patronos observar que as habilitações e divergências de crédito devem ser interpostas pelo peticionamento eletrônico inicial, por dependência ao processo principal, respeitando-se o rito previsto nos arts. 7º a 20 da Lei n.º 11.101/2005;13. ADVIRTO a(s) recuperanda(s) de que: a) Não poderão desistir do pedido de recuperação judicial sem aprovação da assembleia-geral de credores; b) Não poderão alienar ou onerar bens do ativo permanente sem autorização judicial;c) Deverão acrescer a expressão "em Recuperação Judicial" em todos os atos, contratos e documentos firmados.13.1 Fica VEDADA a distribuição de lucros ou dividendos até a aprovação do plano, sob pena de responsabilização nos termos do art. 168 da LRF.14. CONVOCO as partes à mediação judicial, designando a Câmara de Mediação e Arbitragem CENTRO DE MEDIAÇÃO DO INSTITUTO RECUPERA BRASIL", CNPJ nº 13.114.346/0002-43, com sede na Avenida José Souza Campos, nº 1815, Sala 02, Cambuí - Campinas/SP, site: **https://www.cmirb.com.br/**, telefone (19) 3255 0882, nos termos do item

Disponibilizado no D.E.: 03/02/2026
Prazo do edital: 05/02/2026
Prazo de citação/intimação: 19/02/2026

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia

"e" supra;15. DETERMINO o levantamento do segredo de justiça dos autos, em razão de não se tratar de nenhuma das hipóteses do art. 189 do CPC. INTIMEM-SE.CUMPRA-SE COM URGÊNCIA."

RELAÇÃO NOMINAL DE CREDORES:

CREDORES CONCURSAIS

Nome do Credor	Valor	CPF/ CNPJ	Classificação
BANK OF CHINA	R$ 1.000.000,00	07.450.604/0001-89	Quirografário
CONCREXAP SERVICOS CONCRET.LTDA	R$ 959.009,67	03.913.786/0001-26	Quirografário
EDSON FLAVIO CARDOSO E ADVOGADOS ASSOCI	R$ 428.420,74	05.046.989/0001-98	Quirografário
GERHARD E BLANCO ADVOGADOS	R$ 377.780,45	10.682.210/0001-60	Quirografário
MICROSOFT	R$ 800.000,00		Quirografário
JUREMIR SAVENHAGO	R$ 400.000,00	117.***.***-04	Quirografário
GFBR SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA	R$ 250.000,00	18.466.149/0001-26	Quirografário
DEILY REGIANE ROSA e OUTROS	R$ 95.080,79	045.***.***-05	Quirografário
IMOBILIÁRIA MARKIZE	R$ 50.000,00	83.162.768/0001-99	Quirografário
CLEUSA TEREZINHA	R$ 30.000,00	929.***.***-63	Quirografário
OLHO VIVO PARTICIPAÇÕES	R$ 25.000,00	10.769.015/0001-72	Quirografário
SPERANDIO DIESEL LTDA	R$ 8.972,20	83.296.970/0001-03	Quirografário
PAULO HENRIQUE BRINGHENTI DA SILVA	R$ 5.000,00	016.***.***-66	Quirografário
FELIPE QUINTANA DA ROSA	R$ 4.000,00	942.016.760-72	Quirografário
ELOIR JOSE SIGNOR	R$ 19.500,00	950.959.939-53	Quirografário
GERSON LUIZ TREMEA	R$ 180.000,00	492.248.919-34	Quirografário
JANICE DE BAIRROS LINDERMANN	R$ 3.400,00	762.***.***-87	Quirografário
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CHAPEC	R$ 69.300,00	83.017.830/0001-59	Trabalhista
LEANDRO FIGUEIRA CERANTO	R$ 2.427,27	213.***.***-03	Quirografário
EDEMAR RUSSI & CIA LTDA	R$ 152.961,75	80.451.289/0014-19	Quirografário
SAN MARCOS REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA	R$ 85.657,30	03.952.525/0001-15	Quirografário
SIM REDE DE POSTOS LTDA	R$ 2.797,22	07.473.735/0113-88	Quirografário
COLATECH INDUSTRIA DE ARGAMASSAS E REJUNTES LTDA	R$ 59.166,50	13.635.456/0003-31	Quirografário
EXPRESSO BERTOL LTDA	R$ 52.719,32	04.770.076/0001-57	Quirografário
DELTA INDUSTRIA CERAMICA LTDA	R$ 23.744,00	47.595.863/0017-80	Quirografário
CERAMICA CARMELO FIOR	R$ 43.449,92	60.519.634/0001-87	Quirografário

Disponibilizado no D.E.: 03/02/2026
Prazo do edital: 05/02/2026
Prazo de citação/intimação: 19/02/2026

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia

LTDA			
GERDAU ACOS LONGOS S.A.	R$ 19.848,88	07.358.761/0258-20	Quirografário
ZAGONEL S.A.	R$ 16.524,07	81.365.223/0001-54	Quirografário
LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	R$ 16.041,76	02.678.428/0001-13	Quirografário
DEPECIL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 15.254,91	00.842.602/0001-96	Quirografário
CAROLINE MARVI MORIGI HACKENHAAR LTDA	R$ 8.257,52	18.258.374/0001-77	Quirografário
TERRACOTAGRES CERAMICA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	R$ 12.901,06	15.119.903/0001-63	Quirografário
CANADA TRANSPORTES E COMERCIO LTDA	R$ 8.864,85	83.689.364/0002-39	Quirografário
JK TRANSPORTES E COMERCIO LTDA	R$ 9.249,95	08.974.063/0001-50	ME/EPP
FEHRMANN COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA	R$ 14.184,36	01.784.320/0001-42	Quirografário
BOLD S.A	R$ 12.810,31	04.626.152/0009-02	Quirografário
EV PARTS COMERCIO DE PECAS LTDA	R$ 10.620,00	54.059.691/0001-28	ME/EPP
BELIZZE INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	R$ 9.709,42	13.354.158/0001-01	Quirografário
DOCOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 9.565,57	75.339.051/0001-41	Quirografário
MAIPER S.A.	R$ 8.800,52	09.536.226/0001-86	Quirografário
ARISTEU PNEUS E SERVICOS LTDA	R$ 8.790,18	08.153.992/0001-07	ME/EPP
CLIUS METAIS SANITARIOS LTDA	R$ 7.575,89	01.934.313/0001-80	ME/EPP
RUY R DA ROCHA PRODUTOS CERAMICOS LTDA	R$ 6.888,27	57.107.609/0001-81	Quirografário
OBRADEC REVESTIMENTOS LTDA	R$ 8.775,72	83.088.120/0001-10	Quirografário
RETCHAP PECAS E ACESSORIOS LTDA	R$ 6.200,00	52.622.429/0001-14	ME/EPP
J & F DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA	R$ 1.477,82	11.666.008/0001-08	ME/EPP
REBOTEC BRASIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 5.457,60	27.568.755/0002-24	ME/EPP
MAKOGLAS LTDA	R$ 5.706,86	04.235.740/0001-68	ME/EPP
BALCONY IND. E COM. DE MOVEIS LTDA	R$ 5.602,11	05.244.599/0001-22	Quirografário
D C L INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R$ 5.598,72	09.070.042/0001-73	ME/EPP
BLUMENAU ILUMINACAO LTDA	R$ 3.989,49	79.416.459/0001-20	Quirografário
M G LOPES PASTRO	R$ 5.238,86	35.568.345/0001-20	ME/EPP

Disponibilizado no D.E.: 03/02/2026
Prazo do edital: 05/02/2026
Prazo de citação/intimação: 19/02/2026

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia

DANIL SOLUCOES PARA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS E INDUSTRIAIS LTDA	R$ 4.317,68	46.694.061/0001-05	ME/EPP
METALE INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO DE METAIS LTDA	R$ 2.563,65	78.386.885/0001-04	Quirografário
MOVEIS SANDER LTDA	R$ 2.257,14	01.735.218/0001-57	ME/EPP
IVANEA PASINI CREPALDI LTDA	R$ 2.748,00	12.979.887/0001-90	ME/EPP
S A PASTRO LTDA	R$ 3.595,20	73.208.464/0001-61	ME/EPP
CENSI INDUSTRIA DE PRODUTOS HIDROSSANITARIOS AS	R$ 5.593,17	02.308.456/0001-49	Quirografário
INJESERV MECANICA E SERVICOS EM INJECAO ELETRONICA LTDA	R$ 3.482,36	13.697.845/0001-20	ME/EPP
MARCIO SCALCON & CIA LTDA	R$ 3.397,66	11.609.877/0001-09	Quirografário
JASTECH DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 2.518,20	21.578.012/0001-78	ME/EPP
PIERINI REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA	R$ 3.357,40	81.766.156/0001-80	Quirografário
DAIANE PANAZZOLO LTDA	R$ 2.832,66	50.859.330/0001-05	ME/EPP
VENTURI & CIA LTDA	R$ 3.184,01	05.153.467/0001-95	ME/EPP
VILSON LUIZ VOGT	R$ 2.370,81	02.165.727/0001-54	ME/EPP
DISTRISUL DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 1.588,57	13.583.400/0001-19	Quirografário
ALUMBRA PRODUTOS ELETRICOS E ELETRONICOS LTDA	R$ 2.032,62	59.114.777/0001-20	Quirografário
ALUMASA INDUSTRIA DE PLASTICO E ALUMINIO LTDA	R$ 2.705,34	80.718.984/0001-80	Quirografário
BS ACESSORIOS EIRELI	R$ 2.676,00	25.407.213/0001-63	ME/EPP
TILECOL INDÚSTRIA DE ARGAMASSA LTDA.	R$ 2.134,00	15.628.461/0001-80	Quirografário
GIORDANI REFRATARIOS LTDA	R$ 2.508,80	11.945.729/0001-57	ME/EPP
DIFERPAN COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R$ 2.287,36	97.181.515/0003-39	Quirografário
RHRISS COMBUSTIVEIS LTDA	R$ 2.038,94	04.144.661/0010-32	Quirografário
ORBI QUIMICA S.A	R$ 667,20	07.704.914/0005-06	Quirografário
LED PNEUS, PECAS E ACESSORIOS LTDA	R$ 1.940,00	11.264.535/0001-96	ME/EPP
BIANCHINI INDUSTRIA E COMERCIO DE BATERIAS LTDA.	R$ 1.900,00	07.715.730/0004-60	Quirografário
ORBI QUIMICA S/A	R$ 1.859,10	07.704.914/0003-44	Quirografário
MILTON ANTONIO DALAMARIA	R$ 1.827,00	36.651.352/0001-54	ME/EPP
OSMAR RUBAS	R$ 1.800,00	13.079.897/0001-32	ME/EPP
LEANDRO LUIS DE BASTIANI	R$ 1.712,22	07.982.878/0001-19	ME/EPP
JACKWAL S A	R$ 1.689,47	92.782.366/0001-88	Quirografário
TESA BRASIL LTDA	R$ 1.630,39	04.480.645/0001-20	Quirografário
PLASTILIT PRODUTOS PLASTICOS DO PARANA S/A	R$ 1.627,47	80.550.452/0005-00	Quirografário

Disponibilizado no D.E.: 03/02/2026
Prazo do edital: 05/02/2026
Prazo de citação/intimação: 19/02/2026

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia

JANQUIEL MATTANA	R$ 1.440,00	11.049.461/0001-75	ME/EPP
HELEN FERNANDA DE LIMA	R$ 1.334,00	51.201.866/0001-00	ME/EPP
CELESC DISTRIBUICAO S.A	R$ 16.261,54	08.336.783/0001-90	Quirografário
SINTEX INDUSTRIAL DE PLASTICOS LTDA	R$ 1.090,77	75.344.937/0001-83	Quirografário
SUL AMERICA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 1.132,80	01.570.263/0002-80	ME/EPP
22.234.154 MIRIAN SCHMOELLER	R$ 1.102,50	22.234.154/0001-80	ME/EPP
GL EDITORA GRAFICA LTDA	R$ 1.087,00	04.137.442/0001-35	Quirografário
GERPLAST FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA	R$ 1.085,62	10.794.896/0001-81	ME/EPP
INCOFORRO INDUSTRIA E COMERCIO DE FORROS LTDA	R$ 1.014,24	30.966.991/0001-22	ME/EPP
SO VIDROS LTDA	R$ 990,00	04.698.784/0001-24	Quirografário
ITAMONTE ILUMINACAO LTDA	R$ 885,00	27.160.810/0001-61	ME/EPP
CORTAG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	R$ 839,28	00.808.396/0005-21	Quirografário
B.M. EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R$ 400,35	78.329.901/0001-19	ME/EPP
BRASILIMP INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R$ 596,34	04.951.150/0001-31	ME/EPP
ONFINITY COMERCIAL LTDA	R$ 580,62	08.474.752/0001-04	Quirografário
CASSOL MANGUEIRAS E CONEXOES LTDA	R$ 488,90	37.657.769/0001-97	Quirografário
SO VIDROS LTDA	R$ 460,00	04.698.784/0003-96	Quirografário
ZANOTELLI TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	R$ 444,08	95.826.285/0004-73	Quirografário
ROBERTO SCHEFFER	R$ 404,05	08.378.373/0001-02	ME/EPP
SIM REDE DE POSTOS LTDA	R$ 62.098,31	07.473.735/0199-58	Quirografário
INTERFOC SISTEMAS LTDA	R$ 119.785,95	85.240.000/0001-11	Quirografário
INVIOLAVEL MONITORAMENTO SANTA CATARINA LTDA	R$ 15.535,33	05.991.960/0001-84	Quirografário
M8 SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	R$ 3.381,57	21.864.122/0002-87	ME/EPP
DISTRIBUIDORA MIL EMBALAGENS LTDA	R$ 657,05	95.857.009/0001-20	ME/EPP
SILVEIRA SAUDE OCUPACIONAL LTDA	R$ 1.239,02	47.370.642/0001-46	ME/EPP
ANA PAULA MARTINI	R$ 1.358,10	043.733.569-04	Trabalhista
JHON LUIZ CUAREZ CARRENO	R$ 1.255,38	709.898.142-70	Trabalhista
LAIZIS PEREIRA	R$ 1.100,00	066.288.459-07	Trabalhista
IZELDE TEREZINHA SCALVI	R$ 959,30	816.602.519-15	Trabalhista
JOSYELE MACHADO BARROS	R$ 1.031,35	063.***.***-95	Trabalhista
ODIR PAIULO DALAROSA	R$ 1.007,60	055.***.***-01	Trabalhista
G4 AUTO PECAS LTDA	R$ 12.745,40	11.973.779/0001-48	Quirografário
CAMILA CARLA FAE E OUTROS	R$ 92.337,00	052.***.***-32	Quirografário

Disponibilizado no D.E.: 03/02/2026
Prazo do edital: 05/02/2026
Prazo de citação/intimação: 19/02/2026

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia

VALOR TOTAL DOS DÉBITOS CONCURSAIS: R$ 5.795.292,70 (cinco milhões, setecentos e noventa e cinco mil duzentos e noventa e dois reais e setenta centavos)

CREDORES EXTRACONCURSAIS:

Nome do Credor	Valor	CPF/ CNPJ
BADESC	R$ 603.000,00	82.937.293/0001-00
ICMS FL	R$ 56.280,20	
ICMS2 MT	R$ 1.325.255,40	
DEBITOS MUNICIPAIS	R$ 702,25	
DEBITOS MUNICIPAIS	R$ 429.998,52	
MINISTÉRIO DA FAZENDA	R$ 36.962,34	

VALOR TOTAL DOS DÉBITOS EXTRACONCURSAIS: R$ 2.452,198,71 (dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos e setenta e um centavos)

Como estes autos tramitam em meio eletrônico, eles poderão ser consultados no sítio do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (**www.tjsc.jus.br**).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, que será publicado, uma vez, na forma da lei.

Concórdia (SC), data da assinatura digital.

Documento eletrônico assinado por **ALINE MENDES DE GODOY, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310089265722v5** e do código CRC **545a2ab6**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ALINE MENDES DE GODOY
Data e Hora: 29/01/2026, às 12:28:21

5012269-12.2025.8.24.0019 **310089265722 .V5**